

Delação premiada é elemento auxiliar, não central, diz Ayres Britto

Apesar de considerar a importância da delação premiada, o ex-presidente do Supremo Tribunal Federal Carlos Ayres Britto vê a medida como um dos vários elementos que fazem parte de uma investigação. “É um elemento auxiliar, não central. A colaboração sozinha não pode servir para condenar ninguém, ela tem que se fazer acompanhar de elementos probatórios”, afirmou em [entrevista à revista da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo \(Caasp\)](#).

Nelson Jr./SCO/STF



Segundo Ayres Britto, a delação premiada "não pode roubar a cena".
Nelson Jr./SCO/STF

Para o jurista, a efetividade da delação resulta do fato de o ser humano ser mais sensível a recompensas do que castigos. “O Direito Penal atua no vórtice de um pugilato entre vírus e antivírus.” Mesmo assim, ele repete que as colaborações são materiais acessórios. “O que a delação não pode é roubar a cena”, complementou.

Muito usada na operação “lava jato”, a delação foi amplamente divulgada como um novo instituto, mas Ayres Britto mostra o contrário. “A colaboração premiada se inscreve no âmbito de um mecanismo de controle social penal que desde o século XIX recebeu o nome de sanção premiada. Por exemplo, o sergipano Tobias Barreto, gênio da raça, primeiro jusfilósofo brasileiro, já falava nos livros dele — e ele morreu em 1889.”

Questionado sobre supostas alterações cometidas no conteúdo dessas delações, o advogado ressalta a importância que dá à prática, mas considera abominável adulterar uma delação para incriminar alguém. “[A delação] Corresponde à evolução do Direito Penal, que, entretanto, para ser saudado como juridicamente válido, é preciso que se compatibilize com as garantias constitucionais dos indivíduos”, opina.

Manifesto dos advogados

Em relação ao [manifesto de advogados](#) que criticou as práticas do poder público em relação aos advogados na “lava jato”, Ayres Britto destacou que o material não buscou intimidar ou influenciar o Judiciário e que é amigo de muitos dos assinantes da carta — como os juristas Bandeira de Mello, Dalmo Dallari e Fábio Konder Comparato — publicada nos jornais *Folha de S.Paulo*, *O Estado de S. Paulo*



e *O Globo*.

“Há coisas ali que procedem, outras não procedem. O que procede no manifesto, para além de qualquer dúvida razoável, é o caráter expositivo, midiático das notícias de investigação, de indiciamento e de denúncia”, afirmou o ministro aposentado do STF. Segundo ele, não se deve expor nenhum ser humano, independentemente de sua posição na sociedade. “Nesse ponto, a operação ‘lava jato’ não tem o meu aval.”

Ayres Britto disse também que a “lava jato” é uma continuação do preceito que veio na esteira da Ação Penal 470 (o processo do mensalão), de que ninguém está acima da lei. Sobre o mensalão, ele entende que o esquema de pagamentos indevidos a parlamentares em troca de apoio partiu de um projeto de poder que “foi a inspiração da delinquência de caráter penal”.

Classificando o esquema de propinas envolvendo contratos da Petrobras como petrolão, Ayres Britto diz que a “lava jato” “demonstra um vínculo lógico de inspiração entre as esferas política e econômica” e que a operação dá sequência ao propósito estatal e judiciário de dar eficácia ao Direito Penal. Sobre uma das figuras mais conhecidas por causa das investigações, o juiz federal Sergio Moro, o advogado disse considerá-lo um profissional responsável e competente. “Independente, eticamente imaculado, e com boa experiência nas lides forenses.”

Erro do Supremo

O ex-presidente do STF, mesmo destacando seu respeito pela corte e a transparência dada ao julgamento do caso, considerou que o tribunal errou no julgamento sobre o rito do *impeachment*. “O Supremo parece que embaralhou as coisas, confundiu processo de *impeachment* com processo legislativo.”

O jurista explicou que o *impeachment* só pode ser regido pela Constituição e por lei especial, nunca por um regimento externo. Segundo ele, o instituto exclui regimento interno, que foi a base usada pelo STF para fazer algumas interpretações. Essa exclusão, de acordo com Ayres Britto, surge pelo processo ser de inter-referência operacional entre os poderes.

“O processo de *impeachment* significa a mais *externa corporis* das matérias, a ponto de transversalmente envolver três poderes: o Poder Legislativo, por duas Casas, o presidente da República, que é processado e julgado, e o presidente do Supremo, que preside a sessão de julgamento do Senado”, argumentou o advogado.

“Tecnicamente, eu acho que o Supremo errou em dois temas centrais: primeiro, parece que ele se esqueceu de um advérbio de modo privativamente usado pela Constituição para definir competências tanto da Câmara quanto do Senado. Se você consultar a Constituição, vai encontrar no artigo 51: ‘Compete privativamente à Câmara dos Deputados...’. E não abre exceção para permitir delegação de competência. Aí você parte para o artigo 52, o das competências, em que o discurso constitucional é repetido letra por letra: o que é de competência privativa de um pré-exclui a competência do outro. O discurso da Constituição é: cada qual no seu quadrado, e o Supremo não se atentou para isso, então acabou conferindo ao Senado uma competência revisional que ele não tem à luz da Constituição”, complementou o ministro aposentado do STF.

Questionado sobre as motivações para o impedimento da presidente Dilma Rousseff, Ayres Britto



afirmou que as pedaladas fiscais não são motivo suficiente. “A Lei de Responsabilidade Fiscal tem a ver com finanças públicas, e a Constituição separa o tema das finanças públicas do tema do orçamento. Violar a Lei Orçamentária é causa de *impeachment*, caracteriza crime de responsabilidade, mas pedalada fiscal não caracteriza crime de responsabilidade, enquanto normatividade sobre finanças públicas. Até porque a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, é posterior à Constituição.”

Date Created

17/02/2016